PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 086/2026
CARGO: AUXILIAR DE COORDENAÇÃO 40 HORAS

A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO – AMAC, associação civil de fins beneficentes e não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.439.311/0001-69, localizada na Rua Espírito Santo, 434 bairro Centro – CEP 36010-040, nesta cidade, neste ato representada por seu Superintendente, em exercício, Sr. Alexandre Oliveira Andrade, no uso das suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições de **Títulos para cadastro de reserva** e preenchimento de possíveis vagas do Quadro de Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos do Estatuto da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Regulamento, ressaltando que estaremos buscando profissionais para cumprir os preceitos da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

1 - DAS ETAPAS

1.1 O referido Processo Seletivo Simplificado - PSS 086/2026, será executado em três etapas:

1 - Formulário de Inscrição: denominado Primeira Etapa e caráter eliminatório.

2 - Entrevista e Entrega de Títulos: denominado Segunda Etapa e caráter eliminatório, entrega de comprovante de escolaridade e experiências e/ou demais cursos.

3 – Avaliação prática: denominado Terceira Etapa e caráter eliminatório.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 O Formulário de inscrição ou Primeira Etapa, para inscrição estará aberto no prazo de:

Abertura: 02 de março de 2026 as 10hs

Encerramento: 06 de março 2026 as 17hs

Valor da Inscrição: Gratuito

Valor Salário Base: R$ 3.362,76

2.2 As inscrições se darão por meio eletronico no preenchimento do Formulário de Inscrição publicado, exclusivamente no endreço eletrônico da **Associação Municipal de Apoio Comunitário conhecida,** como **AMAC (https://amac.org.br),** em menu **Processos Seletivos - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 086/2026 – AMAC – Cargo: AUXILIAR DE COORDENAÇÃO – 40 HORAS, procurar por Formulário de Inscrição, clique e preencha.**

2.2.1 Preencher as informações exigidas o mais correto e completo possível, sempre lembrando que o Formulário de Inscrição, denominado Primeira Etapa, tem caráter eliminatório no processo

seletivo, ao final, **clique em Enviar** e imprima o e-mail que será enviado comprovando sua inscrição.

2.3 Ao preencher o Formulário de Inscrição, denominado Primeira Etapa, o candidato estará concordando conhecer, aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos disciplinadores do processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 Após o envio do formulário de inscrição, é vedada a possibilidade de alteração. Recomenda-se o candidato a leitura e conferência dos dados preenchidos antes de enviar.

2.5 O candidato que preencher o Formulário de Inscrição, denominado Primeira Etapa, deverá apresentar a **documentação (original e cópia)** comprobatório solicitada ao que se refere Comprovante de Escolaridade e Comprovante de Experiência

2.6 A **Associação Municipal de Apoio Comunitário,** conhecida como **AMAC,** não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 O candidato funcionário ou ex-funcionário da **Associação Municipal de Apoio Comunitário,** conhecida como **AMAC**, deve obrigatoriamente informar esta condição no momento em que preencher o Formulário de Inscrição no site.

2.8 As informações preenchidas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. E permite a **Associação Municipal de Apoio Comunitário,** conhecida como **AMAC,** o direito de desclassificar o candidato caso seja encontrado o descrito no item 2.9.

2.9 Será nula a inscrição:

a) de candidato com erros no preenchimento do formulário;

b) efetuada fora do período e horário fixados;

c) efetuada com informações falsas;

d) em desacordo com as condições do edital.

2.10 São considerados requisitos mínimos obrigatórios para candidatar-se ao cargo proposto:

CARGO	SALÁRIO	MODALI-DADE	REQUISITOS MÍNIMOS		Descrição
			ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	
Auxiliar de Coordenação 40 h	Salário Base: R$ 3.362,76	Nível Superior	Ensino Superior Concluído. Licenciatura plena em Pedagogia Comprovação: Diploma/histórico/ Declaração de Conclusão.	Experiência em Cargo de Gestão e/ou cargo equivalente.	Auxiliar a coordenadora na supervisão das atividades realizadas pelos subordinados, ou seja, verificar se as tarefas estão sendo realizadas no prazo e com a qualidade necessária, checar cumprimento de horários, distribuir tarefas realizando a supervisão da equipe de apoio nas ações e trabalho técnico desenvolvido na unidade de Creche. Executar os serviços, de acordo com as normativas legais, conforme direcionamento da AMAC e gestão da Secretaria de Educação / PJF; Participar do processo de elaboração, registros, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico, com o envolvimento de todos os profissionais da creche, das crianças, de suas famílias e/ou responsáveis e da comunidade local; Valorizar atitudes de cooperação, tolerância recíproca e respeito à diversidade e orientar contra discriminação de gênero, etnia, opção religiosa ou às crianças com necessidades educacionais especiais, permitindo a todos aprender a viver em coletividade; Participar e auxiliar a Coordenadora da Unidade, nos encontros e/ou reuniões periódicos entre mães, pais, familiares e/ou responsáveis e profissionais da creche, visando maior integração, trocas e informações sobre o desenvolvimento das crianças; Executar tarefas inerentes ao setor.

3 - DAS VAGAS

3.1 O presente Edital é destinado à formação de quadro de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritas no item 2.10. O candidato, classificado na Primeira Etapa (Formulário de Inscrição), Segunda Etapa (Entrevista) e Terceira Etapa (Avaliação Prática), será destinado a unidade de acordo com o interesse, demanda e conveniência da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC e a distinta Gerência para qual foi o processo seletivo.

3.2. O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social e CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

3.3 A **Associação Municipal de Apoio Comunitário,** conhecida como **AMAC**, se restringe, publicar em formato de listagem, apenas os nomes dos candidatos que forem aprovados para a Segunda Etapa (Entrevista) e Terceira Etapa (Avaliação Prática).

3.4 A publicação das Listas de Classificação e Resultado final, será de acordo com a necessidade, demanda e conveniência da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC e a distinta Gerência para qual foi o processo seletivo.

3.5 A Instituição **Associação Municipal de Apoio Comunitário,** conhecida como **AMAC,** não tem a obrigação de informar sobre os resultados e andamento do processo, a não ser por meio deste edital, listagens e resultados que forem assim publicados no site da mesma.

3.6 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) , no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

3.7 É obrigatório e responsabilidade do candidato que deseja participar da vaga destinada a Portadores de Deficiência, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

3.8 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, que necessitar de adaptações para a realização das Etapas previstas neste edital, deverá requerê-las expressamente no ato do Preenchimento do Formulário de inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de

parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, enviado via Formulário de Inscrição no campo proposto **Envio de Laudo.** Caso o candidato não envie o **Parecer do Especialista** no prazo determinado para inscrições de acordo com o item 2.1, não realizará as Etapas com o atendimento especial requerido, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição e apresentado justificativa.

3.9 A concessão de tempo adicional para a realização das etapas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

3.10 O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de atendimento especial será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 Esse Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 06 meses.

4.2 A validade deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser prorrogada uma vez, por até 180 dias.

Juiz de Fora, 27 de fevereiro de 2026.

ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO:20439311000169

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO:20439311000169
Dados: 2026.02.27 10:13:17 -03'00'

Alexandre Oliveira Andrade
Superintendente da AMAC